

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, torna pública o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos. É parte integrante deste Edital o Anexo I com orientações e procedimentos para submissão das propostas.

REGULAMENTO DO EDITAL nº 34/2022

PREÂMBULO O presente Edital trata da continuidade dos esforços envidados pela SECTI, a FACEPE e parceiros do Sistema Pernambuco de Inovação no apoio e estímulo à inovação nas empresas. O Programa Pró-Startups - Operação, lançado em outubro de 2021, *foi uma iniciativa pioneira* neste formato e permitiu identificar *as conexões* estratégicas das startups com os diferentes ambientes de inovação localizados no Estado de Pernambuco, contemplando uma diversidade de linhas temáticas capazes de abrir novos eixos de *oportunidades* frente ao *empreendedorismo inovador local*, com potencial de impulsionar a cadeia produtiva nas diferentes regiões de desenvolvimento. Há uma crescente demanda por programas de *incentivo* e financiamento necessários para tracionar os diferentes modelos de negócios *nascentes* alinhados ao mercado de transformação, conduzindo as startups em fase de operação ao estágio adequado de competitividade e maturidade, e neste sentido a manutenção do Programa Pró-Startups através do fluxo contínuo amplia a escala de oportunidades no atendimento às demandas das startups pernambucanas, visando o impacto direto na geração das *soluções tecnológicas inovadoras* voltadas para os desafios prioritários no Estado.

1. OBJETIVO

Apoiar e selecionar projetos de desenvolvimento e inovação tecnológica, com apoio financeiro a propostas submetidas por startups iniciantes em fase de *early stage*, pré-incubação ou incubação, para incentivar o desenvolvimento de *Minimum Viable Products* (MVPs) e seu produto final resultante.

2. DEFINIÇÕES

➤ ***Minimum Viable Products* (MVPs)**

Em empreendedorismo, principalmente no contexto de startups, um produto viável mínimo (MVP, de *Minimum Viable Product*) é a versão mais simples de um produto que pode ser lançada com uma quantidade mínima de esforço e desenvolvimento. Um MVP ajuda os empreendedores a iniciarem o processo de aprender da forma mais rápida possível, pois poupa tempo e esforços. Porém, ele não é necessariamente o menor produto imaginável. Ao contrário do desenvolvimento tradicional de produtos, que geralmente envolve um longo e pensativo período de incubação e busca a perfeição do produto, o objetivo do MVP é começar o processo de aprendizagem, e não o finalizar. Ao contrário de um teste de protótipo ou conceito, um MVP foi concebido não apenas para responder questões sobre o design do produto e questões técnicas; seu objetivo é testar hipóteses fundamentais do negócio.

EDITAL FACEPE 34/2022

Pró-Startups – Operação – Fluxo Contínuo

➤ **Instituição Proponente**

É a startup. É uma "empresa emergente" que tem como objetivo principal desenvolver ou aprimorar um modelo de negócio, preferencialmente escalável, disruptivo e repetível; **Para fins deste edital, seu faturamento anual não pode ultrapassar R\$ 360.000,00.**

➤ **Instituição Executora**

É a instituição proponente, ou seja, startup com faturamento anual de até R\$ 360.000,00.

➤ **Coordenador Geral/Técnico da proposta**

É o membro da diretoria ou sócio da startup concorrente que atuará como coordenador responsável pela proposta.

3. FAIXA DE FINANCIAMENTO

O valor global previsto é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, oriundos dos recursos de subvenção econômica do FUNDO INOVAR. *Haverá uma **faixa única de financiamento de R\$ 25.000,00** para cada proposta aprovada, em itens de capital e/ou custeio, podendo ser contempladas até 20 startups durante o calendário vigente do Edital.*

A proposta deve explicitamente se enquadrar em um dos seguintes eixos desta Chamada:

3.1. EIXOS:

- **Agritech**
- **Comércio**
- **Economia Criativa**
- **Governos Inteligentes**
- **Healthtech e Saúde Digital**
- **Indústria**

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	03 de outubro de 2022
1ª RODADA (Até 07 startups poderão ser contempladas)	
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP)	03 de outubro de 2022
Limite para submissão das propostas	31 de outubro de 2022
Previsão para divulgação dos resultados na página da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	A partir de 20 de novembro de 2022
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 01 de dezembro de 2022

EDITAL FACEPE 34/2022

Pró-Startups – Operação – Fluxo Contínuo

2ª RODADA (Até 07 startups poderão ser contempladas)	
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP)	01 de dezembro de 2022
Limite para submissão das propostas	31 de dezembro de 2022
Previsão para divulgação dos resultados na página da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	A partir de 15 de janeiro de 2023
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 31 de janeiro de 2023
3ª RODADA (Até 06 startups poderão ser contempladas)	
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP)	01 de fevereiro de 2023
Limite para submissão das propostas	03 de março de 2023
Previsão para divulgação dos resultados na página da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	A partir de 20 de março de 2023
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 31 de março de 2023

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

5.1. SOBRE O PROPONENTE

- 5.1.1. O proponente atuará como Coordenador Geral responsável pela submissão e gestão técnico-financeira da proposta junto à FACEPE, devendo atender aos itens abaixo:
- Possuir CPF ativo e regular; e
 - Ser o sócio proprietário ou fundador da startup proponente.
- 5.1.2. O proponente já contemplado com recursos financeiros do Edital nº 21/2021 – Pró-Startups operação (em qualquer das fases de execução) ou aprovado em qualquer das Chamadas do Centelha/PE (Editais nº 08/2019 e nº 28/2021), na qualidade de Coordenador Geral ou Técnico, poderá concorrer nesta Chamada desde que a proposta seja considerada inédita, sem qualquer correlação com a (s) idéia (s), projeto (s), desafio (s) ou produto (s) anterior (es), na (s) qual (is) possuiu ou possui vínculo.
- 5.1.3. Cada proponente poderá **submeter apenas 1 proposta** para esta Chamada.

EDITAL FACEPE 34/2022

Pró-Startups – Operação – Fluxo Contínuo

- 5.1.4. Ao apresentar a proposta o Coordenador do projeto assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.
- 5.1.5. *Apenas em situações de força maior, mediante justificativa fundamentada e prévia autorização pela FACEPE, a substituição do Coordenador Geral será permitida durante a execução do projeto.*

5.2. SOBRE A STARTUP PROPONENTE / EXECUTORA

- 5.2.1. É a startup, na qual o Coordenador Geral está vinculado, situada no Estado de Pernambuco responsável pela execução e desenvolvimento do projeto.
- 5.2.2. A startup proponente já contemplada com recursos financeiros do Edital nº 21/2021 – Pró-Startups operação (em qualquer das fases de execução), ou aprovada em qualquer das Chamadas do Centelha/PE (Editais nº 08/2019 e nº 28/2021), poderá concorrer nesta Chamada, desde que haja a devida comprovação da proposta indicar um produto totalmente novo, inédito, sem qualquer vinculação com a (s) idéia (s) ou produto (s) anteriormente desenvolvido (s).
- 5.2.3. Para o atendimento ao disposto no item anterior, a startup deverá submeter uma Carta na qual conste a clara diferenciação entre o produto anterior, objeto do recebimento do (s) recurso (s) de subvenção, e a nova proposta.
- 5.2.4. Uma vez aprovada a proposta, a startup deverá ser formalizada até a data da contratação da proposta junto à FACEPE.
- 5.2.5. A startup proponente / executora do Projeto deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

5.3. QUANTO A PROPOSTA

O plano de trabalho **deve evidenciar a criação do produto, serviço ou modelo de negócio inovador, que deve ser apresentado, ao fim de 5 meses, pelo menos na forma de protótipo funcional**, estando claramente caracterizado como desenvolvimento tecnológico e inovação, e compreendido no limite máximo de **15 (quinze) páginas**, incluindo a capa e as referências, apenas em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:

- i. Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- ii. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- iv. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

EDITAL FACEPE 34/2022

Pró-Startups – Operação – Fluxo Contínuo

A proposta deve conter todos os itens solicitados abaixo, de forma a permitir sua adequada análise:

- a) Identificação do Eixo:** Indicação explícita de **um dos eixos** que se propõe a atender (de acordo com as opções descritas no subitem 3.1. EIXOS deste REGULAMENTO);
- b) Identificação e caracterização da equipe/startup:** deve incluir dados sobre a constituição do MEI/empresa/empresário individual/sociedade, faturamento, funcionários, etc;
- c)** No caso de startup não formalizada, devem ser apresentados os documentos relativos aos integrantes, bem como assinatura de termo de compromisso junto ao ambiente de inovação ao qual a startup está associada, em *early stage*, pré-incubada ou incubada.
- d) Contexto e Justificativa:** apresentar a natureza e temática das atividades de desenvolvimento tecnológico que a startup se propõe a promover em Pernambuco devidamente justificadas, considerando, inclusive, aspectos de mercado e do problema que a solução vem a resolver, em consonância com o objetivo deste Edital;
- e) Produtos planejados:** apresentar os produtos visados pela proposta em seus níveis de MVP e produto final esperados para a estratégia de desenvolvimento e inovação.
- f) Objetivos e Metas:** especificar claramente os objetivos e metas a serem alcançados no desenvolvimento do projeto proposto;
- g) Aderência:** descrever a relação entre a startup e o eixo escolhido;
- h) Proposta de solução e tecnologia(s) empregada(s);**
- i) Metodologia:** descrever a metodologia a ser utilizada na execução, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das atividades do projeto, incluindo a especificação clara da participação que a startup proponente terá na execução das atividades da proposta. A metodologia deverá conter ainda o cronograma com o encadeamento lógico entre as etapas e atividades, seus responsáveis, seus prazos, custo e resultados esperados; metodologia de construção, incluindo forma de testar/experimentar/validar o MVP e o produto;
- j) Equipe:** detalhamento da equipe da proposta identificando o vínculo, a formação e qualificação, experiência e a responsabilidade e papel na proposta;
- k) Infraestrutura:** descrição da infraestrutura física e de apoio técnico a ser disponibilizada para o desenvolvimento da proposta;
- l) Cronograma, com fases, atividades, metas, métricas;**
- m) Orçamento:** apresentar orçamento estimativo com a devida justificativa para cada item listado, e a especificação, em separado, da destinação dos recursos solicitados à FACEPE, dos recursos da contrapartida da instituição proponente e dos recursos de outras fontes, quando houver.

5.4. DOCUMENTOS ELETRÔNICOS A SEREM SUBMETIDOS NA PLATAFORMA AGILFAP

- Plano de trabalho;
- Declaração de faturamento da startup em *early stage*, pré-incubação ou incubação de até R\$ 360.000/ano;

EDITAL FACEPE 34/2022

Pró-Startups – Operação – Fluxo Contínuo

- Carta de indicação do ambiente de inovação, atestando que a startup identificada na proposta está em *early stage*, pré-incubação ou incubação;
- Carta da startup já contemplada em Chamada anterior, justificando a necessidade do desenvolvimento do novo produto, com a clara diferenciação entre o produto anteriormente desenvolvido e a nova proposta. (Documento necessário apenas para a startup contemplada em Chamada anterior).

*A Carta do ambiente de inovação será considerada válida apenas se devidamente assinada pelo representante máximo ou equivalente responsável da instituição em questão, devidamente identificado.

5.4.1. Os relatórios técnicos devem demonstrar em que medida o plano aprovado da criação do produto, serviço ou modelo de negócio inovador foi cumprido, os objetivos atingidos e de que forma o produto foi experimentado/testado/validado.

5.4.2. Apresentações de *pitches* estão previstas para acompanhamento das startups, e serão realizadas pela SECTI/FACEPE através de seminários a serem divulgados. **A participação será obrigatória, e portanto todos os Coordenadores (das 3 Rodadas) serão convocados para a apresentação do *pitch***, que deverá possuir duração entre 4 minutos e 4 minutos e 59 segundos, e demonstrar a solução, pelo menos com identificação da equipe, descrição do desafio e do MVP, características criativas/inovadoras da solução, tecnologia(s) usada(s), riscos, requisitos e barreiras à aplicação, impacto esperado. A apresentação deve conter as informações do *pitch* e demais detalhamentos/evidências pertinentes.

6. RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1.** As propostas aprovadas poderão ser financiadas no valor global estimado de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, oriundos do Fundo INOVAR-PE. Os recursos serão pagos pela AGE diretamente às startups beneficiadas.
- 6.2.** As propostas submetidas deverão solicitar uma faixa única de recursos financeiros no valor máximo de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme o eixo optado pelo proponente, para desenvolvimento de projetos com **5 (cinco) meses** de duração.
- 6.3.** Para cada Rodada, haverá um quantitativo específico de startups que poderão ser contempladas. Caso não haja o preenchimento total das vagas previstas na 1ª e/ou 2ª Rodadas, ficará a critério da FACEPE e da SECTI o remanejamento para a Rodada seguinte.

EDITAL FACEPE 34/2022

Pró-Startups – Operação – Fluxo Contínuo

7. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de Custeio e Capital, compreendendo:

7.1. Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros (limitado a 30% do orçamento aprovado) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE ou com a AGE e estas não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) Passagens e diárias para o Coordenador do Projeto, de acordo com as Tabelas Vigentes (disponíveis em <http://agil.facepe.br/modalidades.php>).

O valor solicitado para os itens de custeio descritos em "a", "b" e "c" deverão ser somados e o total inserido no campo "custeio" do Formulário de Propostas online. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos separadamente em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

7.2. Capital:

- a) Equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

Os itens de capital serão alocados na startup executora do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador Geral do Projeto.

7.3. São vetadas quaisquer despesas com:

- a) Certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) Despesas de rotina (contas de aluguel, energia elétrica, água, telefone, correios, reprografia e similares), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da startup executora do Projeto;
- c) Serviços de assessoria contábil e/ou jurídica;

EDITAL FACEPE 34/2022

Pró-Startups – Operação – Fluxo Contínuo

- d) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão estar justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da startup executora do Projeto;
- e) Despesas com reparo e manutenção de veículos;
- f) Pagamento de despesas de pessoal, *inclusive* bolsas;
- g) Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham como sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, membros que possuam qualquer vínculo com o proponente e/ou com a startup executora;
- h) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- i) Pagamento de publicações, serviços de tradução, edição, editoração e correlatos.

7.3.1. Para informações mais detalhadas no que diz respeito as permissões e vedações, consultar o MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS da FACEPE (vide <http://www.facepe.br/wp-content/uploads/2021/02/DIGITALIZADARESOLU%C3%87%C3%83O-NORMATIVA-01-2021-NOVA-PRESTA%C3%87%C3%83O-DECONTAS-+-DOE.pdf>).

7.3.2. Qualquer solicitação de ajustes no orçamento aprovado **deverá ser realizada até o terceiro mês de execução do projeto**. Após esse período estabelecido, apenas em situações excepcionais, de força maior, e mediante justificativa bem fundamentada, a solicitação será encaminhada para análise da Câmara de Assessoramento.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **5 (cinco)** meses.

9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

9.1. CRITÉRIOS DE MÉRITO E REQUISITOS FORMAIS

O processo de seleção das propostas em todas as fases será realizado em **2 (duas)** etapas, abrangendo a verificação dos requisitos formais e critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

A avaliação da proposta possui caráter classificatório e eliminatório e será realizada por um Comitê formado por especialistas convidados pela FACEPE, com base nos critérios apresentados na tabela abaixo.

EDITAL FACEPE 34/2022

Pró-Startups – Operação – Fluxo Contínuo

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO		PESO
1	Aderência tecnológica da proposta de solução com algum dos desafios da Chamada Pública.	2
2	Criatividade e Inovação demonstrada na construção do Produto.	2
3	Potencial do impacto da solução proposta para o mercado/governo.	3
4	Viabilidade da execução do projeto (adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos) e da metodologia proposta para a execução dos objetivos do plano.	2
5	Qualificação, experiência e dedicação da equipe executora para o desenvolvimento das atividades propostas.	1

9.2. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas receberão, em cada critério, uma nota entre **0 e 10**, com até duas casas decimais. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, conforme os pesos.

Serão recomendadas apenas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a **7,0** (sete pontos) e que não tiverem nenhuma nota igual a zero nos **Critérios 1 a 5**.

10. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A execução das atividades previstas nos projetos será acompanhada por meio da participação dos Coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação organizados pela SECTI/FACEPE.

10.2. O Coordenador do projeto deverá encaminhar à FACEPE todos os documentos comprobatórios dos dispêndios realizados com os recursos do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão da vigência, em conformidade com o Contrato de Subvenção (Termo de Outorga) e demais normas da FACEPE:

- a) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de prestação de contas disponíveis na página eletrônica: <http://agil.facepe.br/documentos.php>; e
- b) o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

11.1. SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: inovacao@facepe.br.

EDITAL FACEPE 34/2022
Pró-Startups – Operação – Fluxo Contínuo

11.2. SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTAS ONLINE

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Recife, 03 de outubro de 2022.

José Fernando Thomé Jucá

Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt

Diretora de Inovação

Hugo Medeiros

Diretoria de Estratégias e Ambiente Legal
para Inovação - SECTI

EDITAL FACEPE 34/2022

Pró-Startups – Operação – Fluxo Contínuo

ANEXO I

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DO EDITAL

1. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à FACEPE via internet, por intermédio do Formulário de Solicitação de Inovação (modalidade SIN) no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>), a partir da data indicada no item 4. (CRONOGRAMA), do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Após o acesso ao sistema, por meio de seu login, o proponente deverá escolher o formulário de Solicitação de Subvenção a Inovação (modalidade SIN), disponível no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>). Para preencher o formulário eletrônico, o solicitante deverá estar conectado ao AgilFAP (através de login e senha pessoais) e realizar as seguintes marcações:

- Menu: "Solicitação de Financiamento"
- Modalidade: "SIN – Subvenção a Inovação"
- Natureza da solicitação: "**Pró-Startups – Operação – Fluxo Contínuo**".

1.1 As propostas devem ser submetidas à FACEPE, **até as 17:00hs (dezesete horas)**, horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da submissão.

ATENÇÃO: NÃO SERÁ NECESSÁRIA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA EM NENHUMA DAS FASES DE SUBMISSÃO DESSE EDITAL.

1.2. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 5. (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *online* e anexada a este, no formato "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.

1.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

EDITAL FACEPE 34/2022

Pró-Startups – Operação – Fluxo Contínuo

1.4. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos

1.5. Será aceita apenas 1 proposta por proponente.

1.6. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

1.7. Em se constatando propostas idênticas apresentadas pelo mesmo proponente, a mais antiga será substituída pela mais recente.

ATENÇÃO: Proponentes inadimplentes com a FACEPE ficam impossibilitados de solicitar auxílio neste Edital. Para estarem aptos, recomenda-se que se sanem as inadimplências até 48h antes do término do período de submissão.

2. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

2.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações contidas no item 7. ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital, conforme a documentação eletrônica submetida.

2.2. ETAPA II – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê Técnico

Esta etapa consistirá na análise dos projetos por um Comitê Técnico, indicado pela FACEPE, ao qual caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 9. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

2.2.1. Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação, e duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final, observando-se para isso os critérios de desempate indicados no item 9. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

2.2.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Técnico poderá recomendar:

- a)** A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b)** A não aprovação da proposta.

2.2.3. O parecer do Comitê Técnico sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o

EDITAL FACEPE 34/2022

Pró-Startups – Operação – Fluxo Contínuo

valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, o Comitê Técnico emitirá parecer consubstanciado, contendo as justificativas para a não recomendação. A ata da reunião e os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê.

2.2.4. A critério do Comitê, as instituições envolvidas no projeto poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora.

2.2.5. Os membros do Comitê Técnico firmarão um termo por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de confidencialidade e de conduta e conflito de interesses.

2.2.6. Não é permitido integrar o Comitê Técnico quem tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

2.2.7. É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico julgar propostas de projetos em que:

- a)** haja interesse direto ou indireto seu;
- b)** esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c)** esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

2.3. ETAPA III – Análise pela Diretoria de Inovação

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria de Inovação, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a)** Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;
- b)** Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

3. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 1.** A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).
- 2.** Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.
- 3.** O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos, eventualmente, interpostos após a publicação.

EDITAL FACEPE 34/2022

Pró-Startups – Operação – Fluxo Contínuo

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos poderão ser interpostos pelo proponente nas seguintes hipóteses:

1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no sistema AgilFAP, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo ao não enquadramento ou da não recomendação da sua proposta.
2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Inovação da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.
3. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.
4. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no link <http://www.facepe.br/editais/recursos>, na página da FACEPE, após a publicação do resultado do julgamento.

5. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de **SIN**, em nome da startup proponente, mediante assinatura do Contrato de Subvenção (**Termo de Outorga**), no qual estarão especificados os recursos financeiros e a vigência.
2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
3. Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.
4. **Todos os pagamentos serão realizados pela AGE, conforme relatório de propostas aprovadas pela FACEPE; os pagamentos deverão ser realizados diretamente à startup.**
 - * **A startup deverá ser formalizada até a data da contratação da proposta junto à FACEPE.**

6. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão de que trata esse Edital poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

EDITAL FACEPE 34/2022

Pró-Startups – Operação – Fluxo Contínuo

7. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software), eventualmente resultante do projeto.

- Ao final do programa, os projetos apoiados na temática “**Governos Inteligentes**” cumprirão um período de contrapartida de 24 meses nos quais as startups autorizam o usufruto do produto desenvolvido pelo Poder Executivo Estadual e se comprometem a compartilhar eventuais manutenções e atualizações por igual período. A assinatura do Termo de Outorga não transfere o direito de propriedade intelectual que permanece de forma integral em posse da entidade privada.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: inovacao@facepe.br.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

EDITAL FACEPE 34/2022

Pró-Startups – Operação – Fluxo Contínuo

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação, em: inovacao@facepe.br.
2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. No endereço: inovacao@facepe.br.
3. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
4. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.
8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO, anexo a este edital.

EDITAL FACEPE 34/2022
Pró-Startups – Operação – Fluxo Contínuo

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 03 de outubro de 2022.

José Fernando Thomé Jucá

Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt

Diretora de Inovação

Hugo Medeiros

Diretoria de Estratégias e Ambiente
Legal para Inovação - SECTI